

– Prefeito Municipal.

---

## MUNICÍPIO DE JAGUARÃO

---

Protocolo: 2023000941352

### PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO AVISOS DE LICITAÇÕES

**Pregão Eletrônico 075/2023** – Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para Secretaria de Educação e Desporto, Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação e Secretaria de Saúde - **Dia 18/01/2024 às 9h**.

**Pregão Eletrônico 073/2023** - Contratação de Empresas Especializadas na Prestação de Serviços Necessários para a Realização do Carnaval 2024, conforme Termo Referência – **Dia 11/01/2024**.

Os Editais estarão disponíveis nos sites [www.jaguarao.rs.gov.br](http://www.jaguarao.rs.gov.br) e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Informações pelo telefone 0800 000 2042 – Ramal 2, das 08h às 14h.

Rogério Lemos Cruz. Prefeito Municipal.

---

## MUNICÍPIO DE TORRES

---

Protocolo: 2023000941415

**Pregão Eletrônico nº 601/2023.** Menor Preço Global - Contrato. Objeto: Contratação de serviços contínuos de provimento mensal de solução de gestão pública - cessão de licença e de direito de uso de programas de informática. Data: 11/01/2024 às 14h. Edital e credenciamento das empresas nos sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br) ou e-mail [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br). Informações na Sec. da Fazenda, setor de licitações, f: 51-3626.9150, R:217, das 08h às 11h30 e 13h às 18h nas 2ª, 4ª e 6ª feiras e das 13h às 18h nas terças e quintas. **Carlos Alberto Matos de Souza - Prefeito**

---

## MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

---

Protocolo: 2023000941334

**AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023.** Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006. Tipo menor preço por item. Objetivo: Aquisição de equipamentos para a implementação de academia ao ar livre no Município de Tucunduva. Sessão pública (abertura das propostas) dia **18/01/2024, às 9h**, no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br). O Edital e anexos estão disponíveis no site [www.tucunduva.rs.gov.br](http://www.tucunduva.rs.gov.br) e no site do PREGÃO ON LINE BANRISUL. Mais informações pelo telefone (55) 3542 1022, ou pelo e-mail: [licitacao@tucunduva.rs.gov.br](mailto:licitacao@tucunduva.rs.gov.br). Tucunduva/RS, 27 de dezembro de 2023. **Jonas Fernando Hauschild - Prefeito Municipal.**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DAS MISSÕES

---

Protocolo: 2023000941359

**AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial Nº 035/2023.** Tipo Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação de empresa para aquisição de combustíveis. **Regência:** Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02. A apresentação das propostas deverá ser às 8h do dia 16/1/2024. **Informações:** Setor de Licitações. **Rudilberto Soares Landsfeldt, Prefeito**

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES

---

Protocolo: 2023000941421

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 602/2023. Objeto:** Aquisição de caminhão 0km. Convênio 922889/21 e Proposta 52642/21. **Abertura:** dia 15/1/2024, às 9h. **Regência:** Leis 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 10.024/19 e Decreto Municipal 165/20. Edital nos sites: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.torres.rs.gov.br](http://www.torres.rs.gov.br), e-mail: [gerlicitacao@torres.rs.gov.br](mailto:gerlicitacao@torres.rs.gov.br). **Informações:** fone: (51) 3626-9150. **Carlos Alberto Matos de Souza, Prefeito**

---

Outros

---

## INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA

---

Protocolo: 2023000941299

PORTARIA Nº 33, DE 10 DE ABRIL DE 2023

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas no inciso IV do art. 22 do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro 2022, combinado com o inciso VIII do art. 104 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2022, e

Considerando o disposto no art. 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos art. 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e as Instruções Normativas INCRA nº 20/2005, nº 49/2008 e nº 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras das Comunidades Remanescentes de Quilombos Picada das Vassouras/Quebra Canga, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço INCRA/SR(RS)G/Nº 74 de 04 de junho de 2014;

Considerando os termos da Ata da 11ª Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no estado do Rio Grande do Sul - SR(RS), realizada em 06 de dezembro de 2017, que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo nº 54220.001738/2007-11; **resolve:**

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da **Comunidade Remanescente de Quilombo Picada das Vassouras/Quebra Canga**, a área de 86,1290 hectares (oitenta e seis hectares, doze ares e noventa centiares), situada no município Caçapava do Sul, no estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º Os limites e confrontações do Território Quilombola Picada das Vassouras/Quebra Canga são os seguintes:

**Área 1 - Picada das Vassouras**, constituída de 66,54 ha (sessenta e seis hectares, cinquenta e quatro ares), apresenta três frações:

\* **fração 01** - área de 11,9619 (onze hectares, noventa e seis ares e dezenove centiares), com os seguintes limites e confrontações: ao norte com Alfredo de Brum, por sanga; a leste e sul Lisandro, por cercas; e a oeste por estrada municipal;

\* **fração 02** - área de 25,4632 (vinte e cinco hectares, quarenta e seis ares e trinta e dois centiares), com os seguintes limites e confrontações: ao norte com Alfredo de Brum Sobrinho, por linha seca; ao leste por estrada municipal; ao sul com Sauro, Dinora e Mario; e a oeste por Alfredo de Brum e Sauro;

\* **fração 03** - área de 29,1149 (vinte nove hectares, onze ares e quarenta nove centiares), com os seguintes limites e confrontações: ao norte com Sauro e Dinora; ao leste por Dinora, Lisandro e Vitoria Casa Nova; ao sul com Vitorio Casa Nova; e a oeste por Sauro e Vitorio Casanova.

**Área 2 - Quebra Canga**, constituída de 19,5890 ha (dezenove hectares, cinquenta oito ares e noventa centiares), apresenta três frações:

\* **fração A** - área de 13,7283 (treze hectares, setenta e dois ares e oitenta três centiares), com os seguintes limites e confrontações: ao norte e leste com Rubem Fonseca da Rosa e irmão; ao sul com arroio Passo das Carretas; e a oeste por estrada municipal;

\* **fração B** - área de 0,3210 (trinta e dois ares e dez centiares), com os seguintes limites e confrontações: ao norte e oeste com Geraldo Xavier de Lima; ao leste por estrada municipal; e ao sul com o arroio Passo das Carretas;

\* **fração C** - área de 5,5397 (cinco hectares, cinquenta e três ares e noventa e sete centiares), com os seguintes limites e confrontações: ao norte com Ubiratan Jaime de Carvalho; ao leste e sul por Elvira Leão Stell; e a oeste por Rubem Fonseca da Rosa e irmão.

§ 2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 54220.001738/2007-11 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico <http://acervofundiarioincra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

César Fernando Schiavon Aldrighi  
Presidente

Protocolo: 2023000941300

PORTARIA Nº 237, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

**Reconhece e declara como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Sítio Novo/Linha Fão, localizada no município de Arroio do Tigre, no estado do Rio Grande do Sul.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, combinado com o art. 104 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022;

Considerando o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 215 e 216, da Constituição Federal de 1988, no Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, na Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e nas normativas internas do Incra, bem como os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Quilombola Sítio Novo/Linha Fão, publicado no Diário Oficial da União nos dias 30 de dezembro de 2016 e 02 de janeiro de 2017, e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, dia 29 de dezembro de 2016 e 30 de dezembro de 2016;

E, por fim considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 54220.001413/2006-40, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da **Comunidade Remanescente de Quilombo Sítio Novo/Linha Fão**, a área de 168,2439 ha (Cento e sessenta e oito hectares, vinte e quatro ares e trinta e nove centiares), localizada no município de Arroio do Tigre, no estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º Os limites e confrontações do território quilombola Sítio Novo/Linha Fão são: Ao Norte: Rio Caixões. Ao Sul: terras de Eloir Keller, Valdecir Xavier e Eugênia Fernandes. A Leste: terras de Renato Hermes e Luís Schafer. A Oeste: terras de

Valdir Preuza e Valdomiro Keller.

§ 2º A planta e o memorial descritivo encontram-se disponíveis no processo administrativo nº 54220.001413/2006-40 e pelo endereço eletrônico: <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

César Fernando Schiavon Aldrighi  
Presidente

*Protocolo: 2023000941394*

PORTARIA Nº 86, DE 19 DE MAIO DE 2023

**Reconhece e declara como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo da Quadra, localizada no município de Encruzilhada do Sul, no estado do Rio Grande do Sul.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 do Anexo I do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de outubro de 2022, combinado com o art. 104 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2022, e;**

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos Artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, e as Instruções Normativas/INCRA nº 20/2005, nº 49/2008 e nº 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Remanescente de Quilombos de Quadra, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço INCRA/SR-(11)/Nº23 de 19 de junho de 2012.

Considerando os termos da Ata nº 03, de 06 de maio de 2014, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no estado do Rio Grande do Sul - SR(RS) que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo nº 54220.000317/2007-65.

**Resolve:**

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo da Quadra a área de 101,880 hectares (cento e um hectares, oitenta e oito ares), localizada no município de Encruzilhada do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º Os limites e confrontações do Território Quilombola de Quadra são os seguintes: ao SUL, João Gonçalves Oliveira da Silveira, José Oliveira da Silveira, Maria Vilma Oliveira da Silveira, Adão Nunes da Silveira, Antônio Nunes de Borba e Oil Machado da Silva; a LESTE, Anadion Francisco da Silveira e José Antônio de Freitas e, ao OESTE, Elizete Mendes Batista.

§ 2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 54220.000317/2007-65 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico <http://acervofundiarioincra.gov.br>

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor uma semana da data de sua publicação.

César Fernando Schiavon Aldrighi  
Presidente

*Protocolo: 2023000941395*

PORTARIA Nº 230, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023

**Reconhece e declara como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Anastácia, localizada no município de Viamão, no estado do Rio Grande do Sul.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 22 da Estrutura Regimental deste Instituto, aprovada pelo decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, combinado com o art. 104 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria/INCRA/P/nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022;**

Considerando o disposto no art. 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, nos arts. 215 e 216, da Constituição Federal de 1988, no Decreto nº 4.887 de 20 de novembro de 2003, na Convenção Internacional nº 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT e nas normativas internas do Incra, bem como os termos do Relatório Técnico de

Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras da Comunidade Quilombola Anastácia, publicado no Diário Oficial da União nos dias 30 de dezembro de 2016 e 02 de janeiro de 2017 e no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul nos dias 29 de dezembro de 2016 e 30 de dezembro de 2016;

E, por fim considerando o que consta dos autos do processo administrativo nº 54220.000082/2005-40, resolve:

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da **Comunidade Remanescente de Quilombo Anastácia**, a área de 64,1264 ha (sessenta e quatro hectares, doze ares e sessenta e quatro centiares), localizada no município de Viamão, no estado do Rio Grande do Sul.

§1º Os limites e confrontações do território quilombola Anastácia são: ao Norte: Rio Gravataí, ao Sul: João Carlos Silveira e Fazenda Embireira (Vitor Zatti e outros), a Leste: Fazenda Embireira (Vitor Zatti e outros) e a Oeste: João Carlos Silveira e Fazenda Embireira (Vitor Zatti e outros).

§ 2º A planta e o memorial descritivo encontram-se disponíveis no processo administrativo nº 54220.000082/2005-40 e no acervo fundiário do Incra pelo endereço eletrônico: <http://acervofundiario.incra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

César Fernando Schiavon Aldrighi  
Presidente

Protocolo: 2023000941396

PORTARIA Nº 90, DE 19 DE MAIO DE 2023

**Reconhece e declara como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo de Costa da Lagoa, localizada no município de Capivari do Sul, no estado do Rio Grande do Sul.**

**O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 22, inciso V do Decreto nº 11.232, de 10 de outubro de 2022, publicado no Diário Oficial da União do dia 11 de outubro de 2022, combinado com o artigo 104 do Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Portaria/INCRA/P/Nº 2.541, de 28 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União do dia 30 de dezembro de 2022, e;**

Considerando o disposto no artigo 68 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como o contido nos artigos 215 e 216, todos da Constituição Federal de 1988 e, ainda, o Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003, a Convenção Internacional nº. 169 da Organização Internacional do Trabalho - OIT, e as Instruções Normativas/INCRA nº 20/2005, nº 49/2008 e nº 57/2009;

Considerando os termos do Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, relativo à regularização das terras das Comunidades Remanescentes de Quilombos Costa da Lagoa, elaborado pela Comissão instituída pela Ordem de Serviço INCRA/SR-(11) G/Nº07 de 31 de janeiro de 2013.

Considerando os termos da Ata nº 01, de 12 de fevereiro de 2016, da Reunião Ordinária do Comitê de Decisão Regional - CDR, da Superintendência Regional do Incra no estado do Rio Grande do Sul - SR(RS), que aprovou o citado Relatório Técnico;

Considerando, por fim, tudo o quanto mais consta dos autos do Processo Administrativo nº 54220.001402/2011-27;

**Resolve:**

Art. 1º Reconhecer e declarar como terras da Comunidade Remanescente de Quilombo Costa da Lagoa a área de 48,9637 hectares (quarenta e oito hectares, noventa e seis ares e trinta e sete centiares), localizada no município Capivari do Sul, estado do Rio Grande do Sul.

§ 1º Os limites e confrontações do Território Quilombola Costa da Lagoa são os seguintes: ao Norte: com Maria Miguelina Ferreira do Evangelho e Claira Martins dos Santos; ao Sul: com Rampinelli Alimetos Ltda; a Leste: com Serafim Martins de Lima e sucessão de Manoel Fernandes Martins, e Rampinelli Alimentos Ltda; ao Oeste: com Lagoa do Capivari.

§ 2º A planta e memorial descritivo encontram-se disponíveis no Processo Administrativo nº 54220.00142/2011-27 e no Acervo Fundiário do INCRA pelo endereço eletrônico <http://acervofundiarioincra.gov.br>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor uma semana após sua publicação.

César Fernando Schiavon Aldrighi  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUVISCA

Protocolo: 2023000941398

**AVISO DE LICITAÇÃO. Edital Nº 053/2023. Tomada de Preços.** Processo Administrativo nº 118/2023. **Objeto:** Construção do prédio sede da Prefeitura. **Abertura:** dia 1º/2/2024, às 9h. **Informações:** Prefeitura, Av. 28 de Dezembro, nº 3365, fone: (51) 92000-6545, site: [www.chuvisca.rs.gov.br](http://www.chuvisca.rs.gov.br), ou pelo e-mail: [licitacoes@chuvisca.rs.gov.br](mailto:licitacoes@chuvisca.rs.gov.br). **Joel Santos Subda, Prefeito**